



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES/SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO: Nº / 2023

Eu, o vereador Alexandre Campos, no uso da atribuição que me confere o artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICO** ao excelentíssimo prefeito deste município que determine às empresas embuenses de cinema um certo quantitativo mensal de sessões adaptadas à inclusão de portadores de síndromes e transtornos cognitivos / neurológicos em geral. As adaptações aqui pretendidas incluem: filmes propícios ao grau de percepção, volume de som adequado, livre circulação pela área comum do recinto, iluminação parcialmente acesa, menor taxa de ocupação das salas e a minimização de filas. Os preços dos ingressos não deverão ser superiores aos cobrados do público diverso.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando a possibilidade de haver inclusão social, se parte do público em geral também tiver acesso às mesmas sessões;

Considerando o necessário alinhamento de execuções governamentais, diante da legislação diversa, especialmente a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Considerando, por outro lado, que as sessões específicas para portadores de síndromes e transtornos cognitivos / neurológicos em geral são necessárias porque tratamos aqui de indivíduos com provável dificuldade de interação social, baixa concentração, hiperatividade, sensibilidade auditiva e sensibilidade visual.

Considerando que o recurso audiovisual – no caso o cinema – pode contribuir para o desenvolvimento da fala das pessoas com certos déficits neurológicos. Ele também pode ajudar na capacidade de ler expressões corporais e faciais, melhorar a forma como elas processam suas emoções e sentimentos e ainda ser um aliado no processamento de memórias e no registro de imagens e informações visuais.

Embu das Artes, 04 de janeiro de 2024.

Alexandre Campos, Vereador (PTB)